



Câmara Municipal de Loulé

*dit, Loulé*

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE  
LOTEAMENTO N.º 3/81**-----

-----Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento **n.º 3/81**, em nome de **JOTALAR, CONSTRUÇÕES URBANAS, LIMITADA**, requerido por **INVESQUART – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**, NIPC 514 388 196, com sede na Praceta Jornal a Avezinha, Urbanização Quinta da Corcovada, Lote 32, Loja L, 8200-347 Albufeira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água, concelho de Albufeira, que titula o **licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 3/81**, emitido em trinta de junho de mil novecentos e oitenta e um, relativo à junção dos Lotes A e B, que incide sobre os prédios sitos em Portão, da Freguesia de Quarteira, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número mil duzentos e trinta e oito, barra, mil novecentos e oitenta e seis, zero nove, vinte e seis, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número sete mil duzentos e noventa e quatro, e o número mil duzentos e trinta e nove, barra, mil novecentos e oitenta e seis, zero nove, vinte e seis, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número sete mil duzentos e noventa e três, da respetiva freguesia.-----

-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de cinco de dezembro de dois mil e dezoito.-----

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, e apresenta, de acordo com a “Planta de Vias e Estacionamentos” que constitui o **anexo I**, “Planta de Loteamento” que constitui o **anexo II** e “Planta de Implantação” que constitui o **anexo III**, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de implantação e de construção, o número de lotes é reduzido em 1 unidade, resultado da junção dos lotes **A** e **B**, conforme quadro seguinte:-----



**Câmara Municipal de Loulé**

Lote N. <sup>o</sup>	Área do Lote (m <sup>2</sup> )	Área de Implantação (m <sup>2</sup> )	(*) Área de construção para habitação (máxima) (m <sup>2</sup> )	(*) Área de construção para comércio e serviços (máxima) (m <sup>2</sup> )	(*) Área de Construção (máxima) (m <sup>2</sup> )	N. <sup>o</sup> de Pisos	N. <sup>o</sup> de fogos	N. <sup>o</sup> de lugares de estacionamento subterrâneo	Finalidade
AB	1000	782	2 896	1 032	3 928	10 e 3	40	23	Habitação, Comércio e Serviços

(\*) Corresponde à área de pavimento referida no alvará de loteamento n.<sup>o</sup> 3/81 emitido em 30.06.1981.

-----A alteração à operação de loteamento comprehende:

-----A junção dos lotes A e B (respectivamente com a área de 480 m<sup>2</sup> e de 520 m<sup>2</sup>), passando a ser designado por “Lote AB” com a área de 1 000 m<sup>2</sup>.

-----O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido na “Regulamento do Alvará de Loteamento” que constitui o anexo V.

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal, conforme “Planta de Cedências” que constitui o anexo IV.

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 136/2014, de 9 de setembro.

-----Loulé, 27 de setembro de 2019

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO:

Pagas as taxas pelas Guias n.<sup>o</sup> 2552/2019 e n.<sup>o</sup> 2553/2019, em 20/02/2019

O Chefe de Divisão, CARLOS MANUEL FURTADO DE MELO DAS NEVES: